



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

24

A C O R D Ã O Nº 215

114

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe I - Nº 06/82, referente ao Habeas Corpus impetrado em favor de Levy Dias.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em parte com o parecer, conceder a ordem para que seja trancada ação penal por inépcia da denúncia, nos termos do art. 358, I do Código Eleitoral, ficando prejudicado o restante da matéria articulada no WRIT, devendo expedir-se incontinenti o alvará de soltura.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 05 de novembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. SINICHIRO HIGA - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 951
9 / 11 / 82, fls 52
Cris